



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

- **OBJETO:**

O objeto do presente consiste no **Registro de Preços** para contratação de serviços de telefonia móvel com fornecimento de 20 (vinte) linhas e respectivos aparelhos celulares novos através de comodato, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 31/05/2017 às 14h30min (catorze horas e trinta minutos), com tolerância de 5 minutos.

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 31/05/2017 às 15h00min (quinze horas).

Não havendo expediente na data supra citada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Sala das Comissões junto à Câmara de Vereadores de Corupá, situada na Rua Padre Vicente Schmitz, 45, Centro, Corupá – SC.

- **CONSULTAS AO EDITAL:**

Pela internet, no site desta Câmara de Vereadores, no endereço www.camaradecorupa.com.br; e também permanecerá na Sala da Assessoria Administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Corupá.

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: licitacao@camaradecorupa.com.br , ou através do telefone/fax (47) 3375-1145/ 3375-0285.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

ÍNDICE

1. DO OBJETO.....	4
2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1).....	7
6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).....	10
7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (PARA REPRESENTANTES PRESENTES NA SESSÃO DO PREGÃO).	13
8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.	14
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	15
10. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.	18
11. DO PAGAMENTO.	19
12. DAS PENALIDADES.....	20
13. DAS DOTAÇÕES.....	21
14. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES.....	221



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

15. DO REAJUSTE	23
16. DA VIGÊNCIA	23
17. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO RECEBIMENTO.	24
18. DA CONTRATAÇÃO	25
19. DOS PREÇOS.....	26
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28
TERMO DE REFERÊNCIA	31
QUANTITATIVOS	38
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR.....	42
PROCURAÇÃO.....	43
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	44
DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL.....	45
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO	46
MINUTA DO CONTRATO	47



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

ALCEU GILMAR MORETTI, Presidente da Câmara de Vereadores de Corupá, Santa Catarina, após designação da Comissão de Licitações formada por Iraclidia Delurdes Solamon, Joney Cicero Morozini e Katia Mari Schünke, designados através da Portaria nº 1/2017, de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que às 14h30min do dia **31/05/2017**, no prédio da Câmara de Vereadores de Corupá, na Sala das Comissões, situada na Rua Padre Vicente Schmitz, 45, Centro, será realizado a entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços e às 15h00min do dia **31/05/2017** a abertura da licitação etapa de lances, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO – GLOBAL**", visando no **Registro de Preços para contratação de serviços de telefonia móvel com fornecimento de 20 (vinte) linhas e respectivos aparelhos celulares novos através de comodato, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.**

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO.

O objeto desta licitação consiste no **Registro de Preços** para contratação de serviços de telefonia móvel com fornecimento de 20 (vinte) linhas e respectivos aparelhos celulares novos através de comodato, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.

- 1.1 Os produtos deverão ser entregues conforme planilha emitida pela Câmara de Vereadores.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

- 2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.3 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos licitantes às condições deste Edital.
- 2.4 Poderão participar deste certame empresa legalmente estabelecida para fornecimento dos materiais descritos e que sejam representantes credenciados ou fabricantes dos produtos, aptos a fornecerem garantia pelo prazo mínimo de 12 meses.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

- 3.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço da Câmara de Vereadores de Corupá, Rua Padre Vicente Schmitz, 45, Centro, Corupá (SC).
- 3.2 Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail;
- 3.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 3.4 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber:
Proposta de Preços e Habilitação.

4.2 Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma dos incisos I e II a seguir:

4.2.1 I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

4.2.2 II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

4.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- 4.4 Para as **benesses da Lei 123/2006**, as empresas deverão apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social em curso, apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado pelo órgão competente), assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, para empresas constituídas há mais de 01 (um) ano.
- 4.5 O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 1).

- 5.1 O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta da licitante por valor global de forma que atenda aos seguintes requisitos:
- a) A “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada em uma (01) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:
- b) Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- c) Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

- d) A proposta deverá conter o preço, marca e demais informações relativos aos produtos proposto pela licitante conforme constado no Anexo I da presente licitação, incluindo descritivo detalhado ou catálogo do produto ofertado.
- e) Fica consignado que nos valores decorrentes da aplicação do preço já estão inclusos os impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houverem;
- f) Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais, com base no preço global, vencedor da licitação;
- g) Declaração de que na proposta estarão inclusas todas as despesas com mão-de-obra, fretes, abatimentos e/ou descontos, encargos sociais e trabalhistas, tributos e taxas, enfim, todos os custos diretos e/ou indiretos necessários ao cumprimento do objeto, ora licitado;
- h) A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto desta licitação.
- i) Declaração que esta ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.
- j) Declaração dando ciência que os percentuais propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- k) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado.
- l) Local, data, assinatura e identificação do signatário.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

- m) O Prazo da Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da mesma;
- n) A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos valores decorrentes da aplicação do preço proposto, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas, a que título for.
- o) A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- p) Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.
- q) É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da mesma, caso não o façam.
- r) Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- s) Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.
- t) Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere às especificações.
- u) Os preços ofertados pelos produtos, especificando valores unitários dos itens em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, especificando marca, unidade do bem especificado, incluindo os tributos, transportes e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive a sua instalação.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

v) Declaração assinada por representante legal da empresa com poderes comprovados através do contrato social de que sendo vencedora do certame, fornecerá garantia do material especificados no Anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

6.1 O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 Declarações Diversas

a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

b) Será assegurado à ME ou EPP, que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação de regularidade fiscal, o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização, ultrapassando esse prazo decai o direito, se não apresentar a documentação esta sujeito as sanções cabíveis.

6.1.2 Deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica:

I – cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante em caso de empresa individual.

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

b) Regularidade Fiscal:

I - Prova de inscrição no Cadastro no Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível, com o objeto desta licitação;

III - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

IV- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (www.mpas.gov.br);

V- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

VI - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante; e

VII - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante.

VIII - prova de regularidade para com o município de Corupá, das licitantes que foram autuadas através de multas por descumprimento de cláusulas contratuais.

IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1o de maio de 1943.

c) Qualificação Econômico-Financeira:

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) Qualificação Técnica

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais e executado serviços da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital.

b) O Atestado de capacidade técnica, quando emitido pelo Município de Corupá, deverá ser fornecido pelo Secretário (a) responsável, Prefeito Municipal e Secretário de Administração e Fazenda.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (PARA REPRESENTANTES PRESENTES NA SESSÃO DO PREGÃO).

- 7.1 A licitante que estiver presente na sessão, deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 7.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 7.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade do representante da licitante;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de percentuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante (conforme anexo III); ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III - apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

- 7.3.1 Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”**.
- 7.3.2 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

- 7.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.
- 7.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 7.6. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 7.7. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste item, em particular os constantes do subitem 7.3, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de percentuais, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Licitante.
- 7.8 O credenciamento na forma disciplinada neste item e as declarações a que se refere o subitem 7.3 anterior deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

Obs. O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, não será credenciado, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do PREGOEIRO.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

- 8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro (após as 15h00min), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.
- 8.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 8.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.5 A data marcada para a realização da sessão poderá ser alterada, em decorrência de motivos de força maior ou casos fortuitos, que possam dificultar a realização da referida sessão.
- 8.6 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada à continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 9.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO – GLOBAL**, conforme Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

- 9.3 Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.
- 9.4 Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.5 Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.
- 9.6 O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 9.7 A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.
- 9.8 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- 9.9 Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.
- 9.10 Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

- 9.11 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.
- 9.12 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto desta licitação.
- 9.13 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.
- 9.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, no mesmo item.
- 9.15 Caso não mais se realizem lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 9.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

- 9.18 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.
- 9.19 Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Corupá procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.
- 9.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.

- 10.1 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:
- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Câmara de Vereadores, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
 - b) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Câmara de Vereadores de Corupá e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
 - c) Arcar com as despesas de frete (se houver) para realização dos serviços, objeto deste edital.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

11. DO PAGAMENTO.

- 11.1 As faturas, devidamente atestadas pela CONTRATANTE, serão pagas, via Ordem de Pagamento, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 11.2 Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 11.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 11.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 11.4 A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços contratados, a menos que a CONTRATANTE deixe de efetuar o pagamento.
- 11.5 A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços.
- 11.6 O pagamento a ser efetuado à CONTRATADA deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no caput, artigo 5º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

- 11.7 Ocorrendo atraso no pagamento, a CONTRATADA fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

12. DAS PENALIDADES.

- 12.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 12.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.
- 12.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- 12.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

12.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

12.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

12.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

13. DAS DOTAÇÕES.

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da rubrica orçamentária:

0100	CAMARA DE VEREADORES
0101	CAMARA DE VEREADORES
001 031 1001.2.001	MANUTENÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

14. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES.

- 14.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Câmara de Vereadores de Corupá – SC, devendo ser protocolizadas no setor da Assessoria Administrativa, situada à Rua Padre Vicente Schmitz, 45, Centro, Corupá – SC, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas.
- 14.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr no término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Assessoria Administrativa.
- 14.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo de respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 14.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.6 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
 - 14.6.1 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido neste título;



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

14.6.2 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal 8.666/93;

14.6.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

14.6.4 Ser protocolizado no setor da Assessoria Administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Corupá – SC, situada na Rua Padre Vicente Schmitz, 45, Centro, Corupá-SC, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas;

14.6.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.6.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Câmara de Vereadores e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

15. DO REAJUSTE

15.1 O objeto licitado não poderá sofrer reajuste, salvo estipulados em legislação.

16. DA VIGÊNCIA

16.1 O objeto da licitação tem vigência por 12(doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado, podendo ser renovado conforme Lei 8666/93 e suas alterações mediante a renovação dos aparelhos.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

17. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

- 17.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 8h às 12hs e das 14h às 16hs, estando estes, especificados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”, em até 30(trinta) dias.
- 17.2 Fica por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 17.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 17.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

- 17.5 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 17.6 Prazo de entrega: até **30 (trinta) dias** após solicitação através de ordem de compra e serviço.

18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante expedição de ordem de fornecimento.
- 18.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 18.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (Dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item 19, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 18.4 A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos, providenciar a retirada da ordem de fornecimento.
- 18.5 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item 19, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

- 18.6 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 18.7 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município - DOM e veiculação na Internet.

19 DOS PREÇOS.

19.1 Homologado o resultado da licitação, a Câmara de Vereadores do Município de Corupá, Órgão Gerenciador do Pregão, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura dos contratos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.

19.1.1 O Contrato será assinado pelo Presidente da Câmara de Vereadores e pela licitante vencedora.

19.1.2 A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura do contrato, se tiver a Câmara de Vereadores do Município de Corupá conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

19.2 O Contrato não obriga a Câmara de Vereadores a adquirir os produtos, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do Contrato terão preferência.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

- 19.3 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do contrato, quando a Câmara de Vereadores optar pela aquisição do objeto.
- 19.4 Durante a vigência do Contrato, os órgãos participantes convocarão os detentores dos preços, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.
- 19.5 A Câmara de Vereadores de Corupá avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços.
- 19.6 Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Câmara de Vereadores, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
- 19.7 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal e no endereço eletrônico disponibilizado no site: www.camaradecorupa.com.br da CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC.
- 19.8 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Câmara de Vereadores negociará com o fornecedor sua redução.
- 19.9 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 19.10 Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovante, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

- 19.11 Não havendo êxito nas negociações, a Câmara de Vereadores de Corupá procederá à revogação do Contrato.
- 19.12 Do Contrato, também, as obrigações da Câmara de Vereadores de Corupá e do Fornecedor.
- 19.13 Os preços vigorarão da data da assinatura até 12 meses, não admitindo prorrogação.
- 19.14 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara de Vereadores para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 20.1 O Presidente da Câmara de Vereadores poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

- 20.5 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Jaraguá do Sul, no Estado de Santa Catarina.
- 20.6 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 20.7 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Câmara de Vereadores de Corupá, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.
- 20.8 Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3375-1145 ou através do email licitacao@camaradecorupa.com.br .
- 20.9 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Câmara de Vereadores de Corupá. Rua Padre Vicente Schmitz, 45, Centro.
- 20.10 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexos II, III, IV, V e VI, – Modelos de Declarações.

Anexo VII - Minuta de Contrato de Ata de Registro de Preço.

Corupá/SC, 28 de Abril de 2017.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

ALCEU GILMAR MORETTI

Presidente da Câmara de Vereadores de Corupá

VISTO:

HERRMANN SUESENBACH

Assessor Jurídico

OAB 8160/SC



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

01) - OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa que detém autorização para prestar o Serviço Móvel Pessoal - SMP, no Estado de Santa Catarina, por intermédio de 20 (vinte) Códigos de Acesso, com o fornecimento das 20 (vinte) Estações Móveis devidamente ativadas, associadas a um Plano Pós-Pago de Serviço, que possibilite o atendimento da Contratante em todas as localidades atendidas pela Autorizada, em sua Área de Prestação, para uso em ligações locais para telefones fixos e celulares de qualquer operadora, inclusive na condição de visitante em todo território nacional e com encaminhamento de chamadas de Longa Distância Nacional e Roaming Nacional, devendo possuir sistema que permita a gestão/controle de minutos conversados por acesso contratado com interface via Internet, acesso ilimitado a internet sistema 3G, conforme condições constantes deste Edital e seus Anexos, e tal qual especificado no Termo de Referência em anexo (Anexo I), juntamente com a entrega do Kit básico contendo, no mínimo, 01 (uma) bateria, 01 (um) carregador rápido bi-volt, 01 (um) manual de instrução e, garantia do equipamento de, no mínimo, 01 (um) ano, para cada equipamento, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.**

02) - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Estes serviços serão utilizados pelos vereadores e servidores públicos, que requerem a necessidade de um permanente contato com a Câmara de Vereadores de Corupá, para maior agilidade no serviço público e atendimento ao cidadão. Essa comunicação se torna necessária diante do constante deslocamento dos vereadores e servidores públicos, sendo indispensável o uso de aparelhos celulares.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

03) - ESPECIFICAÇÃO

3.1 Os produtos estão descritos no Anexo I.

04) – DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços objeto do presente procedimento licitatório consiste em:

I – Fornecimento de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Serviços de Longa Distancia Nacional (LDN) na modalidade pós-pago, incluindo Roaming de dados automático em todo o território nacional;

II – Fornecimento de sistema de acompanhamento (consulta e resumos de minutos e detalhamento de faturas de cada acesso) através da internet;

III – O fornecimento à Câmara de Vereadores de Corupá/SC, em sistema de comodato, de 20 (vinte) Kits, todos novos e de primeiro uso, contendo, cada um deles, 01 (uma) estação móvel (aparelho celular), 01 (um) carregador bi-volt original, 01 (uma) bateria e 01 (um) manual de instruções em português, devidamente ativados e associados a um plano pós-pago;

4.2 A licitante, na qualidade de Concessionária ou Autorizada do Serviço Móvel Pessoal, destinado ao uso público em geral, prestará os serviços atinentes às modalidades das telecomunicações, objeto da contratação, permitindo, na forma e condições estabelecidas, a transmissão de voz e de dados, de acordo com a legislação e regulamentação pertinente.

05) - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Os serviços apresentados neste Termo de Referência deverão ser de boa qualidade.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

5.2 Os serviços e produtos aplicados que não atendem a estas condições, serão imediatamente devolvidos pela Câmara de Vereadores de Corupá, ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de sua devolução.

5.3 Na hipótese de constatação de materiais em desacordo com as condições estipuladas serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda à Câmara de Vereadores de Corupá, o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso destes produtos inadequados que possam causar à CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ.

5.4 A CONTRATADA deverá apresentar, quando do fornecimento dos materiais, nome das representações do produto no Brasil.

06) – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1 O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do Edital e seus Anexos.

6.2 O recebimento definitivo ocorrerá em até 02 (dois) dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

6.3 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

6.4 A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o Edital e seus Anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

6.5 Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

07) - PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado, no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.2 O pagamento será precedido de consulta, para comprovação de cumprimento os requisitos de habilitação previstos nos Arts. 27 a 32, da Lei 8.666/1993.

08) - RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR

8.1 O licitante vencedor é obrigado a fornecer endereço e contato do fabricante dos aparelhos a fim de substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.2 O licitante vencedor é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

09) - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

9.1 A CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ obriga-se a:

9.1.1 Efetuar os pagamentos no tempo, lugar e forma estabelecidos na contratação.

9.1.2 Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no produto.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

9.1.3 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do produto.

10) - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço – global.

11) - PRAZO DE ENTREGA

11.1 Imediato em até 30(trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

12) – GARANTIA DO PRODUTO

12.1 O produto deverá possuir prazo mínimo de garantia.

12.2 Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor é obrigado a fornecer endereço e contato do fabricante dos aparelhos a fim de substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.3 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

13) - SANÇÕES

13.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

- 13.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.
- 13.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- 13.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:
- I - advertência;
- II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):
- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
- c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

- 13.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.
- 13.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.
- 13.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

14) - LOCAL DE ENTREGA

14.1 As entregas dos materiais fornecidos e da mão de obra para instalação ocorrerão no endereço e horário das 8h às 12hs e das 14h às 16hs, estando estes, especificados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”, EM ATÉ 30(TRINTA) DIAS.

Eventuais despesas de frete correm por conta do fornecedor.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

ANEXO I

QUANTITATIVOS

Item	Descrição
01	Contratação de empresa que detém autorização para prestar o Serviço Móvel Pessoal - SMP, no Estado de Santa Catarina, por intermédio de 20 (vinte) Códigos de Acesso, com o fornecimento das 20 (vinte) Estações Móveis, devidamente ativadas, associadas a um Plano Pós-Pago de Serviço, que possibilite o atendimento da Contratante em todas as localidades atendidas pela Autorizada, em sua Área de Prestação, para uso em ligações locais para telefones fixos e celulares de qualquer operadora, inclusive na condição de visitante em todo território nacional e com encaminhamento de chamadas de Longa Distância Nacional e Roaming Nacional, devendo possuir sistema que permita a gestão/controle de minutos conversados por acesso contratado com interface via Internet, acesso ilimitado a internet sistema 3G, conforme condições constantes deste Edital e seus Anexos, e tal qual especificado no Termo de Referência em anexo (Anexo I), juntamente com a entrega do Kit básico contendo, no mínimo, 01 (uma) bateria, 01 (um) carregador rápido bi-volt, 01 (um) manual de instrução e, garantia do equipamento de, no mínimo, 01 (um) ano, para cada equipamento, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.

A composição dos preços deverá ser formada pelos seguintes itens:

Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Assinaturas Linhas	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
Ligações VC1 para a mesma operadora	700	R\$ 0,28	R\$ 196,00
Ligações VC1 para outras operadoras	800	R\$ 0,30	R\$ 240,00



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

Ligações VC1 para fixo	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00
Tarifa Zero Intragrupo Local	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
Serviço Gestão Online	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
Franquia de dados de 3GB	20	R\$ 69,90	R\$ 1.398,00
Torpedos SMS (consumo estimado)	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00
Caixa Postal de Voz	100	R\$ 0,28	R\$ 28,00
Ligações VC2 para mesma operadora	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
Ligações VC2 para outras operadoras	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
Ligações VC2 para fixo	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
Ligações VC3 para mesma operadora	40	R\$ 0,75	R\$ 30,00
Ligações VC3 para outras operadoras	40	R\$ 1,00	R\$ 40,00
Ligações VC3 para Fixo	40	R\$ 0,90	R\$ 36,00
Valor Mensal		R\$ 2.873,00	

Para o preenchimento da planilha, devem ser consideradas as seguintes definições:

VC1: ligações entre telefones dentro da mesma área de registro (localidades com o mesmo código DDD);

VC2: ligações entre telefones de áreas de registro diferentes que divergem no último dígito do DDD, mas que possuem código regional de operação iniciando com o dígito 4;

VC3: ligações entre telefones de áreas de registro diferentes que divergem no primeiro dígito do DDD;

Roaming Nacional: chamadas recebidas fora da área de registro.

Serviço de Mensagem de Texto (SMS): Serviço que permite o recebimento e o envio de mensagens de texto a partir do próprio aparelho celular.

A quantidade de minutos estimada por mês considera a utilização de todas as linhas telefônicas. As ligações locais entre os celulares do plano deverão ter tarifa ZERO. Ressalta-se que os minutos previstos para cada tipo de ligação e a quantidade de mensagens de texto são estimados para fins de cálculo dos valores pelas



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

operadoras, porém, serão pagos apenas os minutos e serviços efetivamente utilizados.

APARELHOS EM COMODATO

A empresa vencedora deverá disponibilizar à contratante 20 (vinte) aparelhos, que atendam as características mínimas descritas a seguir:

Quantidade: 20 (vinte) unidades

Acesso a Internet 3G e Wi-Fi;

Banda GSM 850 / 900 / 1800 / 1900 MHZ, WCDMA 850 / 900 / 1900 / 2100 MHZ e LTE B3 / B5 / B7 / B28;

Câmera Frontal 5,0 MP;

Câmera Traseira 8,0 MP;

Captura de Vídeo 1080P (30FPS);

Carregador rápido 10W;

Entrada para cartão de memória;

Garantia 12 meses;

Memória Interna 16 GB;

Memória Ram 2 GB;

Núcleo de Processador Quad-core;

Processador Qualcomm® Snapdragon™ 410;

Serviço de GPS;

Sistema operacional Android™ 6.0.1 Marshmallow;

Teclado Touchscreen;

Tecnologia Bluetooth® 4.1 LE;

Tela 5,0”;

Tipo de Aparelho Smartphone.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

A Contratada assumirá responsabilidade integral de cumprir com as especificações acima mencionadas das unidades, levando em conta que as mesmas são requisitos “mínimos”, e que poderá estas poderão ser apresentadas com qualidade superior ao descrito mencionado;

A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelo objeto contratado, bem como, responder por todas as atividades decorrentes do mesmo, nos termos do Código Civil Brasileiro;

As entregas dos materiais fornecidos e da mão de obra para instalação ocorrerão no endereço e horário das 8h às 12hs e das 14h às 16hs, estando estes, especificados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”, em até 30(trinta) dias.

OBSERVAÇÃO: VALORES R\$ MÁXIMOS PARA CONTRATAÇÃO.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

ANEXO II

1. DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....de..... de

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

ANEXO III

2. PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua
....., na cidade de, portador da RG
..... e CPF, venho por meio desta, nomear
o Senhor(a)....., portador do
RG....., residente a rua.....,
nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a
empresa, situada a
rua(Avenida)....., nº, na cidade de
....., Estado de,
CNPJ..... e Inscrição Estadual.....,
junto a Câmara de Vereadores de Corupá, SC, no edital de Licitação.....,
Modalidade Pregão, nº, para efetuação de lances de percentuais e praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada,
inclusive para assinatura do Contrato

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

ANEXO IV

3. DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos percentuais oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

ANEXO V

4. DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

-----, ---- de ----- de -----.

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

ANEXO VI

5. DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº 2/2017.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

-----, ---- de ----- de -----.

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2017

Contrato de ata de registro de preço que entre si celebram o Município de Corupá (SC), e a empresa _____, visando Contratação de empresa que detém autorização para prestar o Serviço Móvel Pessoal - SMP, no Estado de Santa Catarina, por intermédio de 20 (vinte) Códigos de Acesso, com o fornecimento das 20 (vinte) Estações Móveis, devidamente ativadas, associadas a um Plano Pós-Pago de Serviço, **conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.**

Pelo presente instrumento, firmam a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, inscrita no CNPJ: 83.539.684/0001-21, Rua Padre Vicente Schmitz, 45 - Centro; CEP: 89278-000, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor **ALCEU GILMAR MORETTI**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, município de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente do processo de licitação nº 2/2017, modalidade Pregão Presencial nº 2/2017, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DESCRIÇÃO:

O objeto do presente Contrato consiste no **Registro de Preços** para contratação de serviços de telefonia móvel com fornecimento de 20 (vinte) linhas e respectivos aparelhos celulares novos através de comodato, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

2.1. As entregas dos materiais fornecidos e mão de obra de instalação ocorrerão no endereço e horário das 8h às 12hs e das 14h às 16hs, estando estes, especificados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”, e, em até 30(trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

3.1. Fazem parte deste contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital de Pregão nº 2/2017, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. Os preços ofertados na presente ata tem como certo e ajustado o valor de..... correspondente ao objeto descrito e caracterizado no Edital Pregão nº 2/2017, que faz parte integrante do presente instrumento, como se transcrito fosse.

Parágrafo único: O presente instrumento não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

- 5.1 As faturas, devidamente atestadas pela CONTRATANTE, serão pagas, via Ordem de Pagamento, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 5.2 Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 5.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 11.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 5.4 A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços contratados, a menos que a CONTRATANTE deixe de efetuar o pagamento.
- 5.5 A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços.
- 5.6 O pagamento a ser efetuado à CONTRATADA deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no caput, artigo 5º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.7 Ocorrendo atraso no pagamento, a CONTRATADA fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento;



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS E RECURSOS:

6.1. Os Recursos para atender as despesas do objeto do presente contrato provirão das dotações orçamentárias seguintes:

0100	CÂMARA DE VEREADORES
0101	CÂMARA DE VEREADORES
001 031 1001.2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

7.1 – Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente Contrato, a Contratada ficará sujeita, a critério da Administração, às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Edital:

7.1.1 - advertência;

7.1.2 – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do Contrato.

7.2 - Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

7.3 - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação

CLÁUSULA OITAVA: DA FORÇA MAIOR:

8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste Contrato, devido a força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

8.1.1 - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

8.1.2 - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

9.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.2. A inexecução total ou parcial do presente Contrato, enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.1.

9.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

9.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

10.1 A empresa vencedora obriga-se a:

10.2 Aceitar acréscimos ou supressões que a **CÂMARA DE VEREADORES** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.3 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Câmara de Vereadores de Corupá e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

10.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

10.5 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Câmara de Vereadores de Corupá e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

10.6 Arcar com as despesas de frete (se houver) para realização dos serviços, objeto deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

12.1. Este Contrato entra em vigor no ato de sua homologação, com prazo de 12 (doze) meses ou rescindindo automaticamente se os objetos contratados esgotarem-se antes do prazo previsto que vigora o presente termo contratual.

12.2. Findo o prazo previsto para o termino do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à CONTRATANTE, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

12.3. O Contrato poderá ser aditada mediante acordo entre as partes, com base no disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, mediante a renovação dos aparelhos.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Corupá (SC), ----- de ----- de 2017.

CONTRATADA:

Assinatura do responsável legal pela empresa

CONTRATANTE:

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Nome:

Nome:

CPF nº

CPF nº

Visto

HERRMANN SUESENBACH

Assessor Jurídico

OAB 8160/SC

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa:

Endereço:

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

e-mail: _____

Pessoa de contato: _____

CNPJ da empresa: _____

Nome completo de quem retirou o edital: _____

CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO Nº. 2/2017 E SEUS ANEXOS.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

Obs.: A não remessa do recibo exige a Comissão de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

-----, ---- de ----- de -----.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.

e Assinatura (nome, cargo, RG, CPF).

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDORES PÚBLICOS EXERCENDO FUNÇÕES TÉCNICAS, COMERCIAIS, DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO.

_____ (Nome da Empresa), CNPJ N
_____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____,
Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial N _____,
DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos
exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de
decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

Local e data _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa: